



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



# **PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO N.º 012/2022**

**CONVITE N.º 001/2022**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Alvinlândia.

**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E APOIO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SETORES DE PESSOAL, LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPRAS GOVERNAMENTAIS, TERCEIRO SETOR E CONTROLE INTERNO, NO QUE SE REFERE AO ENCAMINHAMENTO DE ORIENTAÇÕES NAS ÁREAS ACIMA APONTADAS, EM FUNÇÃO DE EDIÇÃO DE NOVAS LEIS E NORMAS E EDITAIS, BEM COMO EM RAZÃO DAS INSTRUÇÕES, SÚMULAS, POSICIONAMENTO E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL E CONTAS DO ESTADO, O SERVIÇO SERÁ PRESTADO MEDIANTE VISITA SEMANAL, E ATRAVÉS DE CONSULTAS E EMISSÃO DE PARECERES VERBAIS E POR ESCRITO. CONSULTAS SIMPLES DEVERÃO SER RESPONDIDAS NO PRAZO DE 24 HORAS E EMISSÃO DE PARECERES NO PRAZO DE 3 DIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**DATA DA ABERTURA:- 17/03/2022 ÀS 9:00 HRS.**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



# EDITAL DE CONVITE – “MENOR PREÇO”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022

CONVITE N.º 001/2022

ENCERRAMENTO: - 17/03/2022.

## **PREFEITURAMUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA/SP**

Tornamos público, para conhecimento de interessados, que se acha aberto na sala de licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, com sede à Rua Major Couto, nº 294, Centro, na cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, licitação na modalidade CONVITE, do tipo “Menor Preço”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **01. OBJETO**

01.1. A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação, suporte técnico e apoio em administração pública, compreendendo os setores de pessoal, licitações e contratos, compras governamentais, terceiro setor e controle interno, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem de conformidade com o artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

### **01.2. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

a) - NO QUE SE REFERE AO ENCAMINHAMENTO DE ORIENTAÇÕES NAS ÁREAS ACIMA APONTADAS, EM FUNÇÃO DE EDIÇÃO DE NOVAS LEIS E NORMAS E EDITAIS, BEM COMO EM RAZÃO DAS INSTRUÇÕES, SÚMULAS, POSICIONAMENTO E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL E CONTAS DO ESTADO;

b) - EXECUTAR TUDO EM ASSESSORAMENTO AOS RESPECTIVOS SETORES;

c) - O SERVIÇO SERA PRESTADO EMDIANTE VISITA SEMANAL, E ATRAVÉS DE CONSULTAS E EMISSÃO DE PARECERES VERBAIS E POR ESCRITO, CONSULTAS SIMPLES DEVERÃO SER RESPONDIDAS NO PRAZO DE 24 HORAS E EMISSÃO DE PARECERES NO PRAZO DE 3 DIAS, PELO PERIODO DE 12 MESES

### **02. SUPORTE LEGAL**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



02.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

### **03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

03.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2.022, a seguinte dotação orçamentária:

02	EXECUTIVO
02.02	GABINETE DO PREFEITO
02.02.01	GABINETE DO PREFEITO
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0045	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA
04.122.0045.200.0000	MANUTENÇÃO GABINETE PREFEITO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.01.00 - 110.000 GERAL

### **04. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES**

04.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, bem como cópia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, na Prefeitura Municipal, sito à **Rua Major Couto, 294, Centro, na cidade de Alvinlândia/SP, CEP 17.430-021**, ou pelos fones ou fax (14) 3473-8700, no horário das 08:00 h às 11:00h, e das 13:00h às 16:00h dias úteis.

### **05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

05.1. Poderão participar desta licitação, empresas de Consultoria, Apoio administrativo, convidadas, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, bem como aquelas que preencherem os requisitos e manifestarem interesse em participar do certame;

05.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordatas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.3. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

## **06. INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

06.1. A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

06.2. Os serviços serão executados sob a modalidade de empreitada por preço mensal, irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, após esta data se renovável será reajustado pelo IGPM fornecido pelo Governo Federal.

06.3. Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações neste Edital e na proposta apresentada, somente poderão ser executados mediante a concordância da Prefeitura Municipal.

## **07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

07.1 Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

## **08. FORMA DE PAGAMENTO**

08.1. No último dia útil de cada mês, a empresa vencedora deverá emitir o Documento Fiscal referente aos serviços prestados naquele período (acompanhado de Relatório dos serviços prestados), e entregar na Contadoria da Prefeitura Municipal.

08.2. Os pagamentos serão efetuados, pela Tesouraria Municipal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados e o processamento das despesas.

## **09. ENCERRAMENTO**

09.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os envelopes contendo Documentação e Proposta fechadas e indevassáveis e entregá-los na Prefeitura Municipal, na Rua Major Couto, n.º 294, Centro, nesta cidade de Alvinlândia/SP, onde os mesmos serão protocolados, **até às 09:00 (Nove horas) do dia 17 de Março de 2022**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



09.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

## **10. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

10.1. A abertura dos envelopes contendo documentação e proposta dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no **dia 17/03/2022 às 09:30 h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

## **11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

11.1. A Documentação e Proposta, deverão ser entregues no local indicado no item 09 deste Edital, até o dia e horário fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA</b> <b>CONVITE Nº 001/2022</b> <b>PROCESSO Nº 012/2022</b>
<b>O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"</b> <b>O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA"</b>

## **(12. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE Nº 01)**

12.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

### **I. Documentação Fiscal**

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Comprovação de inscrição no CNPJ.
- d) Certidão Negativa dos Tributos Municipais na sede da Empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **12.2. Validade dos Documentos**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



12.2.1. Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados.

12.2.2. O documento emitido via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 12.2.1., deste Edital.

### **13. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)**

13.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

#### **13.2. Deverá Integrar a Proposta:**

- a) Valor mensal para prestação dos serviços e Valor global da Proposta para o período de 12 (doze) meses;
- b) Condições de Pagamento: respeitando as condições do item 08, deste Edital.
- c) Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

13.3. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

13.4. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

### **14. PROCEDIMENTO**

14.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, serão abertos os envelopes "Documentação" e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes "Proposta" serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso;

14.2. Não havendo impugnação, os envelopes "Proposta" das empresas habilitadas quanto aos Documentos, serão abertos no horário estipulado;



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



14.3. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos envelopes "Proposta", que serão rubricados pelos presentes e guardados em cofre desta Prefeitura;

14.4. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

14.5. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

14.7. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário bancário, junto ao Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal.

## **15. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

15.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço global, proposto para a execução total do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

15.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) que se mostrarem manifestamente inexecutáveis;
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

15.3. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informação, prestar esclarecimento referente ao objeto desta licitação.

15.4. Se a Comissão Permanente de Licitações considerarem em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas à classificação, embora a mesma seja publicada na imprensa oficial local.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



15.5. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o relatório, homologará e adjudicará a licitação. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

15.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **16. DO CONTRATO**

16.1. A Prefeitura contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, procedermos à assinatura do contrato;

16.2. Se a Licitante classificada em primeiro lugar, recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

16.3. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

## **17. DAS SANÇÕES**

17.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.





*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

17.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

## **18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

18.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura Municipal.

18.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

## **19. RECURSOS**

19.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, e protocolados no horário das **8:30h às 16:30h**.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A Prefeitura reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura, obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

20.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

20.4. A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação, estará sujeito às normas estabelecidas pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Alvinlândia, 04 de Março de 2022.

**Abigail Cateli Dias**  
**Prefeita Municipal**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## **MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, \_\_\_\_\_, portador do RG. N.º. \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, com residência e domicílio na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_/SP, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada de "CONTRATADA", tem, entre si, justo e combinado o que adiante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

### **Cláusula Primeira – OBJETO**

01.1. A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação, suporte técnico e apoio em administração pública, compreendendo os setores de pessoal, licitações e contratos, compras governamentais, terceiro setor e controle interno, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Edital de Convite n.º 00/2022 - Processo n.º 00/2022 e Proposta da CONTRATADA, que para todos os efeitos de direito passam a fazer parte integrante do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem de conformidade com o artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

### **01.2. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

a) - NO QUE SE REFERE AO ENCAMINHAMENTO DE ORIENTAÇÕES NAS ÁREAS ACIMA APONTADAS, EM FUNÇÃO DE EDIÇÃO DE NOVAS LEIS E NORMAS E EDITAIS, BEM COMO EM RAZÃO DAS INSTRUÇÕES, SÚMULAS, POSICIONAMENTO E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL E CONTAS DO ESTADO;

b) - EXECUTAR TUDO EM ASSESSORAMENTO AOS RESPECTIVOS SETORES;

c) - O SERVIÇO SERÁ PRESTADO EMDIANTE VISITA SEMANAL, E ATRAVÉS DE CONSULTAS E EMISSÃO DE PARECERES VERBAIS E POR ESCRITO, CONSULTAS SIMPLES DEVERÃO SER RESPONDIDAS NO PRAZO DE 24 HORAS E EMISSÃO DE PARECERES NO PRAZO DE 3 DIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

### **Cláusula Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Prefeitura Municipal de quaisquer reclamações e indenizações.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



#### **Cláusula Quarta- INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

04.1. A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

04.2. Os serviços serão executados sob a modalidade de empreitada por preço mensal, irrealizável, por 12 meses.

04.3. Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações neste Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA, somente poderão ser executados mediante a concordância da Câmara.

04.4. Os técnicos da empresa deverão realizar visitas à Câmara, para a realização dos serviços "in loco".

#### **Cláusula Quinta - PREÇO**

05.1. Para efeito de direito, as partes atribuem o Valor mensal de R\$ ----- (-----), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor global de R\$ ----- (-----);

05.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

#### **Cláusula Sexta - FORMA DE PAGAMENTO**

06.1. No último dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá emitir o Documento Fiscal referente aos serviços prestados naquele período mensal (acompanhada de relatório mensal) e entregar na Contadoria da Prefeitura Municipal.

06.2. Os pagamentos serão efetuados, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados e o processamento das despesas.

#### **Cláusula Sétima- RECURSOS FINANCEIROS**

08.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2.00...., através da Lei nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de dezembro de 2.00....., a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Elemento de Despesa	Funcional	Programática
Conta.				

#### **Cláusula Oitava - RESCISÃO**

09.1. A Prefeitura rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite nº \_\_/200...- Processo nº \_\_/200..... e da Proposta da CONTRATADA.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## **Cláusula Décima- PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

10.3. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Prefeitura Municipal o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

## **Cláusula Décima Primeira- REGULAMENTO**

11.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do Edital de Convite nº \_\_\_/200.... - Processo nº \_\_\_/200...., proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando sê-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## **Cláusula Décima Segunda - DESPESAS**

12.1. Todas as despesas de ordem social e trabalhista correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

## **Cláusula Décima Terceira - OBRIGAÇÕES**

13.1. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

## **Cláusula Décima Quarta - FORO**

14.1. As partes elegem o foro da comarca de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



---

\_\_\_\_\_ -- de ----- de 2.00.....

PELA CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. -----

2. -----



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E APOIO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SETORES DE PESSOAL, LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPRAS GOVERNAMENTAIS, TERCEIRO SETOR E CONTROLE INTERNO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS A SER REGIDA PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

### **01.2. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

A) - NO QUE SE REFERE AO ENCAMINHAMENTO DE ORIENTAÇÕES NAS ÁREAS ACIMA APONTADAS, EM FUNÇÃO DE EDIÇÃO DE NOVAS LEIS E NORMAS E EDITAIS, BEM COMO EM RAZÃO DAS INSTRUÇÕES, SÚMULAS, POSICIONAMENTO E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS EMANADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL E CONTAS DO ESTADO;

B) - EXECUTAR TUDO EM ASSESSORAMENTO AOS RESPECTIVOS SETORES;

C) - O SERVIÇO SERA PRESTADO EMDIANTE VISITA SEMANAL, E ATRAVÉS DE CONSULTAS E EMISSÃO DE PARECERES VERBAIS E POR ESCRITO, CONSULTAS SIMPLES DEVERÃO SER RESPONDIDAS NO PRAZO DE 24 HORAS E EMISSÃO DE PARECERES NO PRAZO DE 3 DIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

**ADEMIR FERMINO  
CHEFE DE GABINETE**